PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.999.

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação um imóvel urbano situado no Distrito do Jacaré, deste Município".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva autorizada a receber em doação um imóvel urbano de propriedade de Rosa Marina Castarde, Miguel Ambrósio Castarde e Maria Aparecida Mesquita da Silveira Castarde, situado em esquina das ruas Nicodemos Pincinato e Carlos Silveira Franco Neto (antiga Estrada Municipal), no Distrito do Jacaré, neste Município de Cabreúva, Comarca de Itu, Estado de São Paulo, imóvel esse assim descrito: "Tem início na interseção da margem direita da Rua Carlos Silveira Franco Neto (antiga Estrada Municipal) com o início da margem direita da Rua Nicodemos Pincinato, neste ponto segue, sentido horário, confrontando com a margem direita da Rua Nicodemos Pincinato por uma distância de 35,26m. até encontrar o ponto cravado na divisa com a área remanescente de propriedade de Rosa Marina Castarde, Miguel Ambrósio Castarde e Maria Aparecida Mesquita da Silveira Castarde; daí deflete à direita e segue confrontando com área remanescente de propriedade de Rosa Marina Castarde, Miguel Ambrósio Castarde e Maria Aparecida Mesquita da Silveira Castarde por uma distância de 35,03m.; neste ponto deflete novamente à direita e segue confrontando por uma distância de 6,82m. com a propriedade de Rosa Marina Castarde, Miguel Ambrósio Castarde e Maria Aparecida Mesquita da Silveira Castarde; daí deflete à direita e segue confrontando por uma distância de 21,32m. no Trecho 03-04 da margem direita da Rua Carlos Silveira Franco Neto (antiga Estrada Municipal); neste ponto deflete à esquerda e segue confrontando por uma distância de 8,80 m. no Trecho 02-03 da margem direita da Rua Carlos Silveira Franco Neto (antiga Estrada Municipal); daí deflete à direita e segue confrontando por uma distância de 16,20m. no Trecho 01-02 da margem direita da Rua Carlos Silveira Franco Neto (antiga Estrada Municipal); neste ponto encontra o ponto onde teve origem a presente descrição, perfazendo a área total de 720,26m² (setecentos e vinte metros quadrados e vinte e seis centésimos)".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de novembro de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 09 de novembro de 1.999.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II